

CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DEPUTADO TIÃO MEDEIROS

Apresentação: 18/08/2025 15:11:55.970 - CME
EMC 1/2025 CME => PL 399/2025
EMC n.1/2025

PROJETO DE LEI N° 399 DE 2025

Altera a Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, para dispor sobre penalidades relativas à comercialização de combustíveis e biocombustíveis.

EMENDA N°

Suprime-se o inciso V do art. 5º da Lei nº 9.847, de 1999, como proposto pelo art. 2º do presente projeto de lei nº 399, de 2025.

JUSTIFICATIVA

A emenda aqui apresentada visa eliminar dispositivo proposto no art. 2º do presente projeto de lei nº 399, de 2025 que permite a suspensão da autorização de funcionamento *até o julgamento definitivo do processo administrativo*. Acreditamos que tal previsão é inconstitucional por violar:

- Devido Processo Legal (CF, art. 5º, LIV) e Presunção de Inocência (CF, art. 5º, LVII) — impede que sanções sejam aplicadas antes de decisão definitiva;
- Proporcionalidade (CF, art. 37) — ausência de exigência de risco grave e iminente;
- Livre Iniciativa (CF, art. 170) — risco de paralisação indevida da atividade econômica e desabastecimento.

Sala das Comissões, em de agosto de 2025.

Deputado **Tião Medeiros**
(PP/PR)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257872030200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tião Medeiros



* C D 2 5 7 8 7 2 0 3 0 2 0 0 *